LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº. 094 de 07 de novembro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°- O artigo 1° da Lei complementar nº; 94 de 07 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte §3° com seguinte redação:

Art. 1°-(...)

§. 1° - (...)

§. 2° - (...)

§. 3°. O desconto referido acima se aplica ao IPTU de 2012.

Teófilo Otoni, 08 de novembro de 2012.

MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Northon Diamantino Neiva

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº 5620
DATA 08 / 11 / 12
HORA 14:58
SECRETÁRIA